

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 2636/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

(DIREITOS DE EXECUÇÃO)

ENTRE OS INFRA-ASSINADOS:

AKM, Staatlich genehmigte Gesellschaft der Autoren, Kompönisten und Musikverleger, reg. Gen.m.b.H., a seguir denominada AKM, cuja sede está localizada em A-1030, Viena, Baumannstrasse 8-10, representada pelo seu Principal Diretor Executivo, Dr. Gernot Graninger, atuando de acordo com a lei, de um lado; e

SOCINPRO, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, cuja sede social está localizada na Av. Presidente Wilson,



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 2

210, 9º Andar, CEP 20030-021 Rio de Janeiro,
representada por seu Presidente, Jorge S. Costa,
e seu Diretor Geral, Sylvio Rodrigues Cesar,
afiliada à CISAC com número 189

5 do outro lado,

FICA ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - (I) Em virtude do presente
contrato, a **SOCINPRO** confere à **AKM** o direito
exclusivo, nos territórios nos quais esta última
10 opera (conforme definido e delimitado na Cláusula
Sexta (I) abaixo), de conceder as autorizações
necessárias para todas as execuções públicas
(conforme definido no parágrafo II desta
Cláusula) de obras musicais, com ou sem letra,
15 que sejam protegidas sob os termos das leis
nacionais, tratados bilaterais e convenções
internacionais multilaterais relacionadas a
direitos autorais (copyright, propriedade
intelectual, etc.) atualmente existentes ou que
20 possam vir a existir e entrar em vigência
enquanto o presente contrato estiver vigente.

O direito exclusivo mencionado no parágrafo
anterior é conferido na medida em que o direito
de execução pública sobre as obras
25 correspondentes tiver sido, ou venha a ser,



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 3

5 durante o período de vigência do presente instrumento, cedido, transferido ou concedido por quaisquer meios, para o propósito de sua administração, para a SOCINPRO por seus membros, de acordo com o seu Contrato Social e Normas, constituindo as obras mencionadas, coletivamente, "o repertório da SOCINPRO".

10 (II) De acordo com os termos do presente contrato, a expressão "execução pública" inclui todos os sons e apresentações sonorizadas para o público em qualquer local dentro do território no qual a **AKM** opera, por quaisquer meios e de qualquer maneira, sejam tais meios já conhecidos e colocados em uso ou descobertos e colocados em uso posteriormente durante o período de vigência deste contrato. "Execução pública" inclui especialmente execuções apresentadas por meios ao vivo, tanto instrumentais como vocais; por meios mecânicos, como registros fonográficos, fios, 15 fitas e trilhas sonoras (magnéticas ou não) por processos de projeção (filme sonoro) ou difusão e transmissão (como transmissões por rádio e televisão, tanto feitas diretamente como em etapas ou retransmitidas, etc.) bem como por 20 qualquer processo de recepção sem fio



(dispositivos receptores de rádio ou televisão, recepção telefônica, etc., e meios e aparelhos similares, etc.) e transmissão digital através da internet ou qualquer outra rede de comunicação sem fio.

Cláusula Segunda - (I) O direito exclusivo de autorização de execuções, conforme mencionado na Cláusula Primeira, dá direito à AKM, dentro dos limites dos poderes pertinentes a esta em virtude deste contrato, e de seu próprio Contrato Social e Normas, e da legislação nacional do país, ou dos países onde opera para:

a) permitir ou proibir, tanto em seu próprio nome como em nome do autor envolvido, execuções públicas de obras dentro do repertório da SOCINPRO e conceder autorizações necessárias para essas execuções;

b) cobrar todos os royalties exigidos em troca das autorizações concedidas pela mesma (conforme previsto em a) acima);

c) receber todas as quantias devidas como indenização ou ressarcimento de danos pela execução não autorizada das obras em questão;

d) iniciar e promover, tanto em seu próprio nome como em nome do autor envolvido, a qualquer



ação judicial contra qualquer pessoa física ou jurídica e qualquer autoridade administrativa ou outra autoridade responsável pelas execuções ilegais das obras envolvidas;

5 e) transigir, firmar compromisso, submeter a arbitragem, encaminhar a qualquer Juízo ou tribunal especial ou administrativo;

f) adotar qualquer outra ação com o propósito de assegurar a proteção do direito de execução das obras cobertas pelo presente contrato.

(II) Sendo este contrato pessoal entre as Sociedades Contratantes, e concluído em tais termos, fica formalmente acordado que, sem a autorização expressa da SOCINPRO, a AKM não poderá, sob quaisquer circunstâncias, ceder ou transferir para terceiros, no todo ou em parte, o exercício das prerrogativas, faculdades ou quaisquer direitos conferidos nos termos do referido contrato e em particular nos termos da Cláusula Segunda. Qualquer transferência efetuada em violação a esta cláusula será nula em sem efeito sem o cumprimento de qualquer formalidade.

(III) A respeito da difusão direta por satélite, a SOCINPRO concorda que os direitos



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 6

conferidos em virtude da Cláusula Primeira deste contrato não estão limitados ao Território no qual a AKM opera, mas são válidos para todos os países dentro da área coberta pelo satélite cujas transmissões são efetuadas a partir do Território no qual a AKM opera.

Cláusula Terceira. - (I) Em virtude dos poderes conferidos pelas Cláusulas Primeira e Segunda, a AKM se compromete a fazer valer dentro do território no qual ela opera os direitos dos membros da SOCINPRO da mesma maneira e na mesma medida aplicada para seus próprios membros, e a fazê-lo dentro dos limites da proteção legal conferida a obras estrangeiras no país onde a proteção é reivindicada, a menos que em virtude do presente contrato, não estando essa proteção especificamente prevista em lei, seja possível assegurar uma proteção equivalente.

Em particular, a AKM aplicará às obras dentro do repertório da SOCINPRO as mesmas tarifas, métodos e meios de arrecadação e distribuição de royalties (sujeitos ao que foi acordado a seguir, na Cláusula Sétima) aplicáveis às obras dentro do seu próprio repertório.

(II) A AKM compromete-se a enviar para a SOCINPRO



quaisquer informações que lhe possam ser solicitadas a respeito das tarifas por ela aplicadas - para diferentes tipos de execuções públicas em seus próprios territórios.

5 **Cláusula Quarta** - A SOCINPRO colocará à disposição da AKM todos os documentos que permitam a esta última justificar os royalties cuja arrecadação é sua responsabilidade de acordo com o presente contrato e tomar qualquer outra
10 ação legal ou de outra natureza, conforme mencionado na Cláusula Segunda (I), acima.

Cláusula Quinta - (I) A SOCINPRO colocará à disposição da AKM todos os documentos, registros e informações que a permitam exercer um controle
15 efetivo e minucioso sobre seus interesses, especialmente a respeito da notificação sobre obras, arrecadação e distribuição de royalties e obtenção e verificação de programas de execução.

A AKM informará à SOCINPRO qualquer discrepância que ela observar entre a documentação recebida da
20 SOCINPRO e sua própria documentação ou aquela fornecida por outra Sociedade.

(II) Além disso, a SOCINPRO poderá consultar todos os demais registros da AKM e obter todas as
25 informações provenientes destes relacionadas à



arrecadação e distribuição de royalties para permitir que ela verifique a administração do seu repertório pela **AKM**.

5 **(III)** A SOCINPRO poderá credenciar um representante para que a AKM realize em seu nome a verificação prevista nos parágrafos (I) e (II) acima. A escolha desse representante estará sujeita à aprovação da AKM do objeto do seu credenciamento. A recusa dessa aprovação deverá
10 ser motivada.

TERRITÓRIO

Cláusula Sexta - (I) O Território no qual a AKM opera é: Áustria.

15 **(II)** Durante o presente contrato, a SOCINPRO não poderá fazer qualquer intervenção dentro do território da AKM no exercício desta última do mandato conferido pelo presente contrato.

DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES

20 **Cláusula Sétima - (I)** A **AKM** compromete-se a envidar seus melhores esforços para obter programas de todas as execuções públicas que ocorram no seu Território e usar esses programas como base efetiva para a distribuição do total líquido dos royalties arrecadados para essas
25 execuções.



(II) A alocação das quantias arrecadadas a respeito de obras executadas dentro do Território da AKM será feita de acordo com a Cláusula Terceira e as regras de distribuição da AKM observando, entretanto, os seguintes parágrafos:

a) Se todas as partes interessadas numa obra forem membros de uma única Sociedade, diferente da AKM, o total (100%) de royalties aferidos por essa obra será distribuído para a Sociedade da qual as referidas partes interessadas são membros.

b) No caso de uma obra na qual todas as partes interessadas não forem membros da mesma Sociedade, mas ninguém for membro da AKM, os royalties serão distribuídos de acordo com as fichas internacionais (ou seja, as fichas ou notificações equivalentes enviadas e aceitas pelas Sociedades das quais as partes interessadas são membros).

c) Se existirem fichas ou notificações contraditórias, a AKM poderá distribuir os royalties de acordo com as suas próprias regras, exceto quando diferentes partes interessadas reivindicarem a mesma parte, quando essa parte poderá ser colocada em suspenso até que um acordo



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 10

seja alcançado entre as Sociedades envolvidas.

d) No caso de uma obra na qual pelo menos um dos criadores originais pertença à AKM, esta sociedade poderá distribuir os royalties de acordo com as suas próprias Regras.

e) A parte do editor nos royalties aferidos para uma obra ou a totalidade das partes de todas as editoras ou subeditoras de uma obra, não importando quantas, não poderá exceder em hipótese alguma 50% (cinquenta por cento) do total de royalties aferidos para a obra.

f) Se uma obra, na ausência de ficha internacional ou documentação equivalente, for identificada apenas pelo nome do compositor, sendo membro da Sociedade, o total dos royalties decorrentes dessa obra será enviado para a Sociedade de compositores. Se a obra for um arranjo ou uma obra sem direito autoral, os royalties serão pagos à Sociedade do arranjador, na medida em que ele for conhecido. No caso de letras adaptadas para obra sem direitos autorais, os royalties serão enviados à Sociedade do autor da letra.

g) A **SOCINPRO**, ao receber royalties distribuídos de acordo com as regras precedentes



5 é responsável no caso de obras mistas, por fazer as transferências necessárias para outras Sociedades interessadas na obra e por informar a AKM, por meio de fichas internacionais ou documentação equivalente.

10 h) Quando um membro da AKM tiver adquirido o direito de adaptar, arranjar, reeditar ou explorar uma obra dentro do repertório da SOCINPRO, a distribuição de royalties será feita com a devida observância das disposições desta Cláusula e do "Estatuto Confederado de Subpublicação" estabelecido pela CISAC (conforme definido na Cláusula 12 abaixo).

15 **Cláusula Oitava - (I)** A AKM poderá deduzir das quantias arrecadadas por ela em nome da SOCINPRO a porcentagem necessária para cobrir suas despesas efetivas de administração. Essa porcentagem necessária não poderá exceder aquela que deduzida para este propósito das quantias
20 arrecadadas para os membros da AKM, e a AKM deverá sempre empenhar-se a esse respeito para ficar dentro de limites razoáveis, tendo em vista condições locais nos territórios onde ela opera.

25 **(II)** Quando não fizer qualquer arrecadação complementar com o propósito de apoiar pensões de



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

f1. 12

seus membros, fundos de benefício ou previdência ou incentivo da arte nacional ou em favor de quaisquer fundos que sirvam a propósitos similares, a AKM poderá deduzir das quantias arrecadadas por ela em nome da SOCINPRO 10% no máximo, que serão distribuídos para esses propósitos.

(III) Qualquer outra dedução, além de impostos, que a AKM possa fazer ou for obrigada a efetuar a partir dos royalties líquidos acumulados para a SOCINPRO ensejarão arranjos especiais entre as partes contratantes.

(IV) Nenhuma parte dos royalties arrecadados pela AKM por conta da SOCINPRO como contraprestação às autorizações que ela conceder exclusivamente para obras com direito autoral que ela esteja autorizada a administrar poderá ser entendida como não distribuível à SOCINPRO. Com a exceção, portanto, apenas da dedução mencionada no parágrafo (I) desta Cláusula, e sujeita às disposições dos parágrafos (II) e (III) da referida Cláusula, o total líquido dos royalties arrecadados pela AKM por conta da SOCINPRO serão inteiramente e efetivamente distribuídos para a SOCINPRO.



Cláusula Nona - (I) A AKM remeterá para à SOCINPRO as quantias devidas de acordo com os termos do presente contrato se e quando a distribuição for feita aos seus próprios membros e pelo menos uma
5 vez por ano. O pagamento dessas quantias será feito até 90 dias após cada distribuição, barrando casos devidamente determinados fora do seu controle.

(II) Cada remessa será acompanhada por
10 demonstrações de distribuição (duas - uma para royalties gerais/rádio e televisão; e uma para filmes sonoros) com formato que permita à SOCINPRO distribuir a cada parte interessada, independentemente da sua filiação ou categoria de
15 membro, os royalties aferidos à mesma. Essas demonstrações terão estilo e material uniformes e deverão incluir, no mínimo, os itens abaixo:

1. os nomes dos compositores (em ordem alfabética);

20 2. para cada compositor, os títulos das obras (em ordem alfabética);

3. partes interessadas;

4. parte aferida para a SOCINPRO; e

5. montantes dos royalties indicados na
25 moeda da organização transmissora ou, na sua



ausência, em pontos;

6. no caso de filmes sonoros: o título do filme, no idioma do país de exploração; e o título original do referido filme.

5 **(III)** As liquidações serão feitas pela AKM na moeda do seu país. A SOCINPRO arcará com seus próprios custos cambiais e outros custos operacionais.

10 **(IV)** A AKM permanecerá responsável perante a SOCINPRO por qualquer erro ou omissão que ela possa cometer na distribuição dos royalties decorrentes das obras no repertório da SOCINPRO.

15 **(V)** Se medidas legislativas ou disposições codificadas impedirem a livre troca de pagamentos internacionais, ou acordos sobre controle de câmbio tiverem sido ou vierem a ser concluídos no futuro entre os países das duas Sociedades contratantes, a AKM deverá:

20 a) Sem atraso, imediatamente após a preparação da contabilidade da distribuição para a SOCINPRO, adotar todas as providências necessárias e cumprir todas as formalidades conforme exigido por suas autoridades nacionais para assegurar que os referidos pagamentos possam
25 ser efetuados na primeira oportunidade possível;



b) Informar à SOCINPRO que essas providências foram adotadas e as formalidades cumpridas ao enviar para ela as demonstrações mencionadas no parágrafo (II) desta Cláusula.

5 **Cláusula Décima - (I)** A SOCINPRO compromete-se a fornecer regularmente para o Centro de IPI da CISAC informações completas e detalhadas sobre os nomes reais e os pseudônimos dos seus membros, incluindo datas de óbito, exclusões e alterações.
10 A AKM usará o resultado da Lista IPI como base para a sua identificação e distribuição para membros da SOCINPRO.

(II) A AKM fornecerá para a SOCINPRO uma cópia de seu Contrato Social e Regras, atualizados,
15 incluindo seu Plano de Distribuição, caso solicitado.

Cláusula 11 - (I) Os membros da SOCINPRO serão protegidos e representados pela AKM nos termos do presente contrato sem que os referidos membros
20 sejam obrigados pela SOCINPRO a cumprir quaisquer formalidades e sem que sejam obrigados a se juntar à AKM.

(II) A AKM compromete-se a não se comunicar diretamente com membros da SOCINPRO, mas, se a
25 ocasião surgir, deverá comunicar-se com eles



tendo a SOCINPRO como intermediária.

(III) Quaisquer controvérsias ou dificuldades que possam surgir entre as duas Sociedades contratantes relacionadas à filiação de uma parte interessada ou cessionário serão resolvidas de forma amigável entre as mesmas dentro do espírito mais amplo de conciliação.

CONFEDERAÇÃO

Cláusula 12 - O presente contrato está sujeito às disposições dos Estatutos e decisões da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores (CISAC).

DURAÇÃO

Cláusula 13 - O presente contrato entrará em vigência a partir de 1º de agosto de 2013 e, sujeito aos termos da Cláusula 14, permanecerá em vigência de ano em ano com prorrogação automática caso não seja rescindido por carta registrada pelo menos 6 (seis) meses antes da expiração de cada período.

Cláusula 14 - Não obstante os termos da Cláusula 13, o presente contrato poderá ser rescindido com efeito imediato por uma das Sociedades contratantes:

a) se uma alteração for feita ao Contrato



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 17

Social, Regras ou no Plano de Distribuição da
outra Sociedade de maneira que possa modificar de
maneira consideravelmente desfavorável o gozo ou
exercício dos direitos patrimoniais dos atuais
5 proprietários do direito autoral administrado
pela Sociedade representada. Qualquer alteração
dessa natureza será confirmada pelo órgão
competente da Confederação Internacional das
Sociedades de Autores e Compositores. Após essa
10 verificação, o Conselho de Administrativo da
Confederação poderá conceder à Sociedade
representante um período de três meses para
remediar a situação assim criada. Se esse período
transcorrer sem que as medidas necessárias tenham
15 sido tomadas pela Sociedade em questão, o
presente contrato poderá ser rescindido por
vontade expressa e de maneira unilateral pela
Sociedade representada, se esta assim decidir;

b) se uma situação de fato ou de direito
20 ocorrer no país da AKM na qual os membros da
SOCINPRO sejam colocados em posição menos
favorável do que os membros da AKM, ou se a AKM
puser em prática medidas que resultem num boicote
às obras dentro do repertório da SOCINPRO.

25

DISPUTAS JUDICIAIS - FORO



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 18

Cláusula 15 - (I) Cada uma das Sociedades contratantes poderá procurar orientação do Conselho Administrativo da CISAC sobre qualquer dificuldade que possa surgir entre as duas sociedades a respeito da interpretação ou cumprimento deste contrato.

(II) As duas Sociedades poderão, se for necessário, concordar em recorrer a arbitragem pela autoridade apropriada da CISAC para resolver qualquer controvérsia que possa surgir entre elas a respeito do presente contrato.

(III) Se as duas Sociedades contratantes não entenderem ser apropriado recorrer a arbitragem pela CISAC ou providenciar uma arbitragem entre elas, ainda que independente da CISAC, para resolver seu desentendimento, o Foro competente para decidir a controvérsia entre elas será o foro do domicílio da AKM.

Firmado de boa fé, em igual número de cópias e partes neste contrato, incluindo as partes intervenientes.

Em Viena, aos 20 dias agosto de 2013

Pela AKM

Lido e aprovado

[Consta carimbo]



Ana Lúcia Campbell

2636/2017

fl. 19

(Firmado:) Dr. Gernot Graninger

No Rio de Janeiro _____, 2013

Pela: SOCINPRO

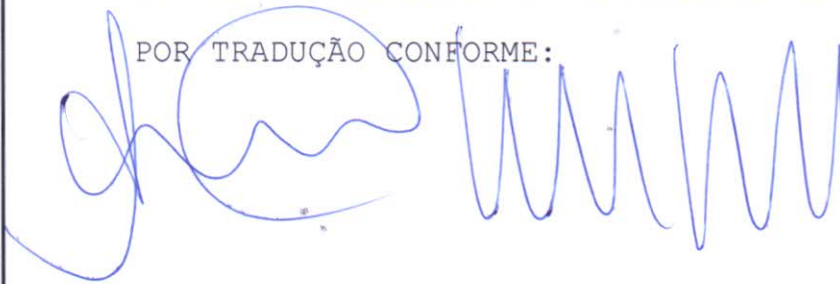
(Firmado) Jorge S. Costa, Diretor Geral

5 (Firmado) Sylvio Rodrigues Cesar, Diretor Geral

[Constam três rubricas nas demais páginas do documento estavam devidamente rubricadas]

***** ERA O QUE CONSTAVA do referido documento,
ao qual me reporto, e por ser verdade, DOU
10 Fé. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

POR TRADUÇÃO CONFORME:



15

20

25

